



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 120, 07 de março de 1958.

Autoriza doação.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Ministério de Educação e Cultura, para a construção de uma escola rural, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado no distrito de Barra do Ariranha, com 10.000 m² ou sejam 100 metros de frente por 100 metros de fundo.

Art.2º. A delimitação do terreno consta do croquis que faz parte integrante da presente Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 07 de março de 1958.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura